



通告

按照社會文化司司長二零一九年五月二十八日的批示，根據第 10/2010 號法律《醫生職程制度》、經第 4/2017 號法律修改的第 14/2009 號法律《公務人員職程制度》、第 131/2012 號行政長官批示《醫生職程開考程序規章》，以及經第 23/2017 號行政法規修改的第 14/2016 號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》的規定，現以考核方式進行限制性晉級開考，以填補衛生局人員編制內醫生職程醫院職務範疇（普通外科專科）第一職階主任醫生一缺的晉級開考。

1. 方式、期限及有效期

本限制性晉級開考僅以衛生局人員編制內的工作人員為對象，以有限制及考核方式進行。

報考的期間為二十個工作日，自本通告在《澳門特別行政區公報》公佈之日緊接的首個工作日起計。

本開考的有效期於上述空缺被填補後終止。

2. 投考條件

2.1 凡符合第 10/2010 號法律《醫生職程制度》第十八條第三款所規定的條件的衛生局人員編制內顧問醫生均可投考。

2.2. 應遞交的文件

投考人須填妥經第 133/2012 號社會文化司司長批示第一款核准的投考報名表（可於印務局購買或於其網頁及本局網頁下載），並附同下列文件，於指定期限及辦公時間內（週一至週四：上午九時至下午一時，下午二時三十分至五時四十五分；週五：上午九時至下午一時，下午二時三十分至五時三十分），以親送方式交往位於仁伯爵綜合醫院內的衛生局文書科：

- a) 有效的身份證明文件副本；
- b) 醫學學士學位的證明文件副本；
- c) 顧問醫生級別的證明文件副本；
- d) 經投考人簽署之履歷一式三份（詳列在相關職務範疇內所執行職務的時間及方式、技術職能單位的主管職務、對實習醫生的指導及門診小組的參與、技術職能部門



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

及單位的管理、組織及擔任主管的能力及才能，發表的著作及文章，醫療範疇職位的擔任，教學或研究工作及提高專業資格的其他資料。); 所遞交的履歷需經投考人簽署，否則視為沒有遞交。

e) 任職部門所發出的個人資料紀錄，其內應載明曾擔任之職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資，以及參加考試所需的工作評核/工作表現評核；

2.2 如上述 a)、b)、c) 及 e) 項所指文件已存於投考人個人檔案內，可免除遞交，但須在報名表格上明確聲明。

3. 職務內容

根據第 10/2010 號法律《醫生職程制度》第十五條規定，主任醫生職務涵蓋顧問醫生職級的職務，尚須負責下列職務：

- a) 管理相關職務範疇的醫療服務單位及制訂醫療單位的專業發展計劃；
- b) 在執行醫療工作、培訓領域及訂定相關單位或部門的工作計劃方面，協助訂出優先次序；
- c) 對醫療服務事宜發出技術意見、提供說明及資訊，用以決定相關單位或部門的政策及管理措施；
- d) 參與訂定衛生政策及醫療服務標準，對衛生部門及場所進行一般性評估並訂定相關運作指標；
- e) 對醫療服務進行指導、監督及評估，以及為改善部門管理及提高服務水平建議採取必要的措施；
- f) 指導、監督及評核其下轄的單位或部門的普通科醫生、主治醫生及顧問醫生；
- g) 就取得用於衛生護理的物料及設備事宜發表意見。

4. 薪俸、工作條件及福利

第一職階主任醫生的薪俸點為第 10/2010 號法律《醫生職程制度》附件表一所載的 880 點。

其他工作條件及福利按現行公職法律制度及醫生職程制度的一般及特別標準。



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

5. 甄選方法

甄選以下列方法進行，成績以 0 分至 10 分表示，而每項甄選方法之評分比例如下：

- a) 知識考試 (淘汰制) : 50%;
- b) 履歷評核 : 50%。

知識考試成績以 0 至 10 分表示，得分低於 5 分之投考人被淘汰。

有關各項甄選方法的評核參數、加權值及評分準則將張貼於衛生局人事處以供查閱。

知識考試期間，投考人不得以任何方式 (包括使用電子工具) 參考或查閱任何法規、書籍或參考資料。

6. 甄選方法的目的

6.1 知識考試旨在評核投考人在相關職務範疇情況下解決問題、行動及反應的能力，藉介紹及討論一份部門或單位的臨床管理報告或一項研究工作為之。

6.2 包括投考人專業履歷的審查及討論的履歷分析旨在分析投考人擔任特定職務的資歷，尤其是專業及學術方面的能力，並參照須填補的空缺的一般及特別的職業特徵要求、專業歷程、所取得的經驗及進行了的培訓、所擔任的職務類別及取得的工作評核。

7. 最後成績

7.1 最後成績為所採用的各項甄選方法中得分的加權算術平均數，按 0 至 10 分的評分制，最後成績低於 7 分的投考人，視為被淘汰。

7.2 如投考人得分相同，則優先者依次為：

- a) 在與開考程序相關的職務範疇的實習醫生培訓的最後評核中，取得較高成績者；
- b) 在與開考程序有關的職務範疇內，職級及職程中具較長年資者；
- c) 如得分仍然相同，則按經第 23/2017 號行政法規修改的第 14/2016 號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第三十四條規定處理。



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

8. 臨時名單、確定名單及成績名單的張貼地點

8.1 臨時名單、確定名單及成績名單將於若憲馬路衛生局人事處張貼，並上載於衛生局網頁 <http://www.ssm.gov.mo>。上述名單的張貼地點及查閱地點亦會在《澳門特別行政區公報》公佈。

8.2 知識考試及履歷討論的地點、日期及時間將會在《澳門特別行政區公報》公佈。

8.3 最後成績名單經認可後，將於《澳門特別行政區公報》刊登。

9. 典試委員會的組成

本程序的典試委員會由下列成員組成：

主席：	彭向強醫生	普通外科主任醫生
正選委員：	朱建民醫生	香港醫學專科學院代表
	梁兆基醫生	香港醫學專科學院代表
候補委員：	梁慶達醫生	香港醫學專科學院代表
	陸洪滔醫生	香港醫學專科學院代表

10. 適用法例

本開考由第 10/2010 號法律《醫生職程制度》、經第 4/2017 號法律修改的第 14/2009 號法律《公務人員職程制度》、第 131/2012 號行政長官批示《醫生職程開考程序規章》以及經第 23/2017 號行政法規修改的第 14/2016 號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》規範。

二零一九年六月廿七日

局長

李展潤



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

- Aviso -

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Maio de 2019, e nos termos definidos na Lei n.º 10/2010 (Regime da carreira médica), Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 4/2017, no Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2012 (Regulamento do Procedimento Concursal da Carreira Médica), e no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, se encontra aberto o concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de chefe de serviço, 1.º escalão, da carreira médica, área funcional hospitalar, área profissional de cirurgia geral, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde.

O prazo de apresentação de candidaturas é de vinte dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1 Podem candidatar-se todos os médicos consultores do quadro do pessoal dos Serviços de Saúde, que reúnam as condições estipuladas no n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 10/2010 (Regime da carreira médica).

2.2 Documentos a apresentar:

Os candidatos devem preencher a «Ficha de inscrição em concurso», aprovada pelo n.º 1 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 133/2012 (adquirida na Imprensa Oficial ou descarregada na página electrónica daquela entidade pública ou dos Serviços de Saúde) e apresentar os documentos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

abaixo indicados, os quais devem ser entregues pessoalmente até ao termo do prazo fixado e durante o horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 13,00 horas e das 14,30 às 17,45 horas, sexta-feira das 9,00 às 13,00 horas e das 14,30 às 17,30 horas), na Secção de Expediente Geral dos Serviços de Saúde, sita no Centro Hospitalar Conde de São Januário:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Cópia do documento comprovativo da licenciatura em medicina;
- c) Cópia do documento comprovativo da graduação em consultor;
- d) Três exemplares do currículo assinados pelo candidato (donde constem, detalhadamente, o tempo e o modo das funções exercidas no âmbito da área funcional respectiva, a chefia de unidades técnico-funcionais, a orientação de internos e a participação em equipas ambulatoriais, capacidade e aptidão para a gestão, organização e chefia de serviços e unidades técnico-funcionais, trabalhos e artigos publicados, desempenho de cargos na área médica, actividades docentes ou de investigação e outros elementos de valorização profissional); os currículos devem necessariamente ser assinados pelo próprio candidato, sob pena de se considerarem como falta de entrega dos mesmos;
- e) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública, bem como as classificações de serviço/avaliações do desempenho relevantes para apresentação a procedimento.

2.3 Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), caso os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na apresentação da candidatura.

3. Conteúdo funcional

Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 10/2010 (Regime da carreira médica), ao chefe de serviço são atribuídas as funções inerentes à categoria de médico consultor e ainda as seguintes funções:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

- a) Gerir unidades de prestação de serviços médicos da respectiva área funcional e elaborar o plano relativo ao desenvolvimento profissional das unidades médicas;
- b) Colaborar na definição de prioridades, quer no domínio do exercício da medicina, quer no domínio da formação e no estabelecimento dos planos de actividades da respectiva unidade ou serviço;
- c) Emitir pareceres técnicos, prestar esclarecimentos e informações em matéria de serviços médicos, visando a tomada de decisões sobre medidas de política e de gestão da respectiva unidade ou serviço;
- d) Participar na definição das políticas de saúde e de padrões dos serviços médicos, bem como avaliar os serviços e estabelecimentos de saúde em geral e definir os respectivos indicadores de funcionamento;
- e) Orientar, supervisionar e avaliar os serviços médicos, bem como propor a adopção de medidas necessárias à melhoria da gestão e à elevação do nível dos serviços;
- f) Orientar, supervisionar e avaliar o médico geral, o médico assistente e o médico consultor das unidades ou serviços sob a sua responsabilidade;
- g) Pronunciar-se sobre a aquisição de material e equipamento para a prestação de cuidados de saúde.

4. Vencimento, demais condições de trabalho e regalias

O chefe de serviço, 1.º escalão, vence pelo índice 880 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 1 do Anexo à Lei n.º 10/2010 (Regime da carreira médica);

As demais condições de trabalho e regalias obedecem aos critérios gerais e especiais do Regime Jurídico da Função Pública vigente e do Regime da carreira médica.

5. Métodos de selecção

A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados; na classificação adopta-se a escala de 0 a 10 valores, os quais são ponderados da seguinte forma:

- a) Provas de conhecimentos (eliminatória): 50%;
- b) Análise curricular: 50%.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Na classificação da prova de conhecimentos adopta-se a escala de 0 a 10 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 5 valores.

Os parâmetros de avaliação, a ponderação e a grelha classificativa de cada método de selecção serão afixados na Divisão de Pessoal dos Serviços de Saúde, estando disponíveis para consulta.

Durante a prova de conhecimentos é proibida a consulta ou o acesso a qualquer legislação, livros ou informações de referência, sob qualquer forma, nomeadamente através da utilização de meios electrónicos.

6. Objectivos dos métodos de selecção

- 6.1 As provas de conhecimentos destinam-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e actuar, assim como reagir em situações relacionadas com o âmbito da respectiva área funcional, através da apresentação e discussão de um projecto de gestão clínica de um serviço ou unidade ou de um trabalho de investigação.
- 6.2 A análise curricular consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, e visa analisar a sua qualificação para o desempenho de determinada função, atendendo-se, designadamente, à sua competência profissional e científica, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do lugar a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

7. Classificação final

- 7.1 A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados, na escala de 0 a 10 valores. Os candidatos que obtenham classificação final inferior a 7 valores serão excluídos.
- 7.2 Em caso de igualdade de classificação dos candidatos, têm preferência, sucessivamente, os que detenham:
 - a) Melhor classificação obtida na avaliação final do internato médico da área funcional a que respeita o procedimento concursal;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

- b) Maior antiguidade na categoria, na carreira, da área funcional a que respeita o procedimento concursal;
- c) Se a situação de igualdade persistir, aplica-se o artigo 34.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

8. Local de afixação das listas provisórias, definitivas e classificativas

- 8.1 As listas provisórias, definitivas e classificativas serão afixadas na Divisão de Pessoal dos Serviços de Saúde, na Estrada do Visconde de S. Januário, e estarão disponíveis na página electrónica dos Serviços de Saúde: <http://www.ssm.gov.mo>. Estas listas serão, igualmente, publicadas no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau;
- 8.2 O local, a data e a hora da prestação da prova de conhecimentos e da discussão do currículo serão publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau;
- 8.3 A lista de classificação final, depois de homologada, será publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

9. Composição do júri

O júri do procedimento tem a seguinte constituição:

- Presidente: Dr. Pang Heong Keong, chefe de serviço de cirurgia geral
- Vogais efectivos: Dr. Chu Kent Man, representante da Academia de Medicina de Hong Kong
Dr. Leung Siu Kee, representante da Academia de Medicina de Hong Kong
- Vogais suplentes: Dr. Leong Heng Tat, representante da Academia de Medicina de Hong Kong
Dr. Luk Hung To, representante da Academia de Medicina de Hong Kong



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

10. Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelas Leis n.º 10/2010 (Regime da carreira médica) e n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 4/2017, pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2012 (Regulamento do Procedimento Concursal da Carreira Médica), e pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

Serviços de Saúde, aos 27 de Junho de 2019

O Director dos Serviços,



Lei Chin Ion